



MUNICÍPIO DE  
VISEU

## EDITAL

-----**ANTÓNIO JOAQUIM ALMEIDA HENRIQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Viseu:-----

-----**DÁ PÚBLICO CONHECIMENTO**, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, que nesta data, proferiu o seguinte despacho: na sequência das deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Viseu, na sua reunião de 26 de outubro de 2017, tendo em conta a necessidade de dotar a Administração de mecanismos que lhe permitam, em tempo oportuno, desenvolver e praticar atos administrativos e no uso da competência prevista no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, subdelego na **Sra. Vereadora Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo**, as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro:-----

Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba	Alínea f) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas	Alínea w) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos	Alínea y) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Executar as obras, por administração direta ou empreitada	Subalínea bb) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Proceder à aquisição e locação de bens e serviços	Subalínea dd) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Administrar o domínio público municipal	Subalínea qq) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Estabelecer as regras de numeração dos edifícios	Subalínea tt) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município	Subalínea uu) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Concessão de Licenças para Operações Urbanísticas	Nº 1, do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Aprovação de Informação Prévia	Nº 4, do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Pagamento Fracionado de Taxas	Nº 2, do art.º 117º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação

António Henrique



MUNICÍPIO DE  
VISEU

-----Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais.-----

-----E eu, Adelino Fernando de Almeida Costa (Adelino Fernando de Almeida Costa), Diretor do Departamento de Recursos Humanos Financeiros e Materiais, o redigi e subscrevi.-----

-----Viseu, e Secretaria da Câmara Municipal de Viseu, 26 de outubro de 2017. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Joaquim Almeida Henriques)